PROJETO DE LEI Nº 2691, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0107.1044 - EQUIPAMENTOS UBS

3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

Recurso: 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2691, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, pois o Município foi contemplado com valor de R$ 50.000,00 através da PORTARIA SES Nº 395/2022 que habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde.

O Município deverá utilizar os recursos para estruturação do atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde - UBS da Rede Bem Cuidar/RS, mediante aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde Bucal

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2691, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br